



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



CONTRATO Nº 070/2015 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2015

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NÚMEROS 0276/2015 E 0426/2015

O **MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ nº. 03.543.303/0001-49, com sede administrativa à Rua Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro (MT), à Rua Marechal Rondon, nº. 663, portador da cédula de identidade RG nº. 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.633.131—04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL SILVA & COIMBRA LTDA - EPP**, situada na Rua Epifânio Duarte, nº. 22, nesta cidade de Tesouro - MT Bairro Centro, CEP – 78.775-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.936.060/0001-83, neste ato representada pelo sócio **CARLOS FERREIRA COIMBRA**, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso, à Rua Dom Bosco, nº. 327, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, portador da cédula de identidade RG nº. 503696/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 280.774.661-68, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação na modalidade **pregão presencial nº. 016/2015**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, têm justos e contratados o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

1.1. A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para abastecer a secretarias de assistência social e de educação, conforme descrito e especificado no edital, **ANEXO I**, "ipsis litteris", preservando, assim, o princípio da vinculação ao edital, nos termos do artigo 41, da Lei 8666/93, conforme abaixo descrito:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

16506	ACUCAR	80	3,27	0,00	261,60
19205	ARARUTA	30	6,36	0,00	190,80
16656	BISCOITO DE DOCE 800G	80	7,41	0,00	592,80
16655	BISCOITO DE SAL 800G	80	7,41	0,00	592,80
16612	CAFE	80	4,03	0,00	322,40
16621	COCO RALADO	80	2,80	0,00	224,00
16577	FARINHA DE TRIGO	60	3,27	0,00	196,20
16614	FERMENTO EM PO	10	2,60	0,00	26,00
16619	FUBA	30	2,80	0,00	84,00
10791	GELATINA	60	1,37	0,00	82,20
2914	LEITE	80	5,65	0,00	452,00
13491	MARGARINA 1KG	30	7,41	0,00	222,30
2660	MASSA PARA BOLO	50	3,75	0,00	187,50
19204	MILHARINA	40	3,75	0,00	150,00
16618	MILHO P/ CANJIGA	30	3,23	0,00	96,90
5575	MILHO PIPOCA	20	3,27	0,00	65,40
18365	OLEO	30	2,75	0,00	82,50
16615	REFRIGERANTE	40	3,75	0,00	150,00
14577	SAL	10	1,61	0,00	16,10
18366	SUCO EM PO	80	6,46	0,00	516,80
TOTAL DO FORNECEDOR:					4.512,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRÉ-ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA.

2664	ABOBORA	100	2,80	0,00	280,00
19217	ACAFRAO 30G	100	1,13	0,00	113,00
18373	ACHOCOLATADO 1KG	100	14,06	0,00	1.406,00
16587	ACUCAR 2KG	600	3,27	0,00	1.962,00
10790	ALHO	200	14,06	0,00	2.812,00
19205	ARARUTA	300	6,36	0,00	1.908,00
19206	ARROZ T1 EMBALAGEM 5 KG	300	9,45	0,00	2.835,00
19222	BALA	100	5,65	0,00	565,00
6893	BANANA	200	4,70	0,00	940,00
16622	BANANA DE FRITAR	200	4,36	0,00	872,00
8415	BATATA	300	4,55	0,00	1.365,00
6567	BATATA DOCE	100	3,27	0,00	327,00
2666	BETERRABA	300	2,83	0,00	849,00
16656	BISCOITO DE DOCE 800G	500	7,41	0,00	3.705,00
16655	BISCOITO DE SAL 800G	500	7,41	0,00	3.705,00
13476	CAFE 250G	600	4,03	0,00	2.418,00
19221	CARTELA DE OVOS 2 DUZIA E MEIA	200	7,98	0,00	1.596,00

2664	CEBOLA	200	3,27	0,00	654,00
2661	CENOURA	300	2,80	0,00	840,00
2667	CHUCHU	200	2,56	0,00	512,00
2676	COCO RALADO 100g	200	2,80	0,00	560,00
19215	COLORAU 30G	100	2,80	0,00	280,00
19218	COMINHO 30G	100	1,61	0,00	161,00
16343	COXINHA DA ASA	200	12,16	0,00	2.432,00
19212	CREME DE LEITE LATA 395G	300	4,70	0,00	1.410,00
19210	EXTRATO DE TOMATE 1KG	200	9,31	0,00	1.862,00
3544	FARINHA DE MANDIOCA	200	5,65	0,00	1.130,00
16577	FARINHA DE TRIGO	400	3,27	0,00	1.308,00
19207	FEIJOA POLIDO EMBALAGEM 1KG	200	4,70	0,00	940,00
18372	FERMENTO EM PO 100G	300	2,60	0,00	780,00
19211	FRANGO RESFRIADO	200	6,13	0,00	1.226,00
19220	FUBA 500G	300	2,80	0,00	840,00
19223	GELATINA 85G	300	1,37	0,00	411,00
3063	LARANJA	600	1,70	0,00	1.020,00
19213	LEITE CONDENSADO LATA 395G	300	5,65	0,00	1.695,00
9245	MACA	300	6,46	0,00	1.938,00
19208	MACARRAO ESPAQUETE	600	2,80	0,00	1.680,00
13491	MARGARINA 1KG	100	7,41	0,00	741,00
7098	MELANCIA	100	15,96	0,00	1.596,00
19219	MILHO P/ CANJICA 500G	300	3,23	0,00	969,00
18507	OLEO DE SOJA	400	2,84	0,00	1.136,00
19216	OREGANO 30G	100	1,13	0,00	113,00
8728	PEITO DE FRANGO	400	9,31	0,00	3.724,00
3267	PIMENTAO	100	9,31	0,00	931,00
4266	PIRULITO	100	7,55	0,00	755,00
14633	REFRIGERANTE 2LT	100	21,38	0,00	2.138,00
16599	REPOLHO	200	3,23	0,00	646,00
19209	SAL EMBALAGEM 1KG	200	1,61	0,00	322,00
19214	SUCO EM PO 500G	200	6,46	0,00	1.292,00
2727	TOMATE	400	4,70	0,00	1.880,00
7097	UVA	100	12,16	0,00	1.216,00

TOTAL DO FORNECEDOR:

66.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

12734	ABOBORA	100	2,80	0,00	280,00
19217	ACAFRAO 30G	100	1,13	0,00	113,00
18373	ACHOCOLATADO 1KG	100	14,06	0,00	1.406,00
13477	ACUCAR 2KG	600	3,27	0,00	1.962,00
10790	ALHO	200	14,06	0,00	2.812,00
19205	ARARUTA	300	6,36	0,00	1.908,00
19206	ARROZ T1 EMBALAGEM 5 KG	300	9,45	0,00	2.835,00
19222	BALA	100	5,65	0,00	565,00
6893	BANANA	200	4,70	0,00	940,00
16622	BANANA DE FRITAR	200	4,36	0,00	872,00
8415	BATATA	300	4,55	0,00	1.365,00
6567	BATATA DOCE	100	3,27	0,00	327,00
2666	BETERRABA	300	2,83	0,00	849,00
16656	BISCOITO DE DOCE 800G	500	7,41	0,00	3.705,00
16655	BISCOITO DE SAL 800G	500	7,41	0,00	3.705,00
13476	CAFE 250G	600	4,03	0,00	2.418,00
19221	CARTELA DE OVOS 2 DUZIA E MEIA	200	7,98	0,00	1.596,00
2664	CEBOLA	200	3,27	0,00	654,00
2661	CENOURA	300	2,80	0,00	840,00
2667	CHUCHU	200	2,56	0,00	512,00
2676	COCO RALADO 100g	200	2,80	0,00	560,00
19215	COLORAU 30G	100	2,80	0,00	280,00
19218	COMINHO 30G	100	1,61	0,00	161,00
16343	COXINHA DA ASA	200	12,16	0,00	2.432,00
19212	CREME DE LEITE LATA 395G	300	4,70	0,00	1.410,00
19210	EXTRATO DE TOMATE 1KG	200	9,31	0,00	1.862,00
3544	FARINHA DE MANDIOCA	200	5,65	0,00	1.130,00

16577	FARINHA DE TRIGO	400	3,27	0,00	1.308,00
19207	FEIJAO POLIDO EMBALAGEM 1KG	200	4,70	0,00	940,00
18372	FERMENTO EM PO 100G	300	2,60	0,00	780,00
19211	FRANGO RESFRIADO	200	6,13	0,00	1.226,00
19220	FUBA 500G	300	2,80	0,00	840,00
19223	GELATINA 85G	300	1,37	0,00	411,00
3063	LARANJA	600	1,70	0,00	1.020,00
19213	LEITE CONDENSADO LATA 395G	300	5,65	0,00	1.695,00
9245	MACA	300	6,46	0,00	1.938,00
19208	MACARRAO ESPAQUETE	600	2,80	0,00	1.680,00
2374	MARGARINA 1kg	100	7,41	0,00	741,00
7098	MELANCIA	100	15,96	0,00	1.596,00
19219	MILHO P/ CANJICA 500G	300	3,23	0,00	969,00
18507	OLEO DE SOJA	400	2,84	0,00	1.136,00
19216	OREGANO 30G	100	1,13	0,00	113,00
8728	PEITO DE FRANGO	400	9,31	0,00	3.724,00
3267	PIMENTAO	100	9,31	0,00	931,00
4266	PIRULITO	100	7,55	0,00	755,00
14633	REFRIGERANTE 2LT	100	21,38	0,00	2.138,00
16599	REPOLHO	200	3,23	0,00	646,00
14577	SAL	200	1,61	0,00	322,00
19214	SUCO EM PO 500G	200	6,46	0,00	1.292,00
2727	TOMATE	400	4,70	0,00	1.880,00
7097	UVA	100	12,16	0,00	1.216,00

TOTAL DO FORNECEDOR:

66.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

16625	AGUA SANITARIA 2L	60	5,65	0,00	339,00
18690	ALCOOL 1000 ML	20	4,55	0,00	91,00
19310	DESINFETANTE DE 2 L	80	3,70	0,00	296,00
14986	DETERGENTE 500ML	60	1,70	0,00	102,00
16623	FLANELA	20	1,90	0,00	38,00
16578	PAPEL HIGIENICO C/ 8 ROLOS	200	5,13	0,00	1.026,00
16112	RODO 30CM	20	4,70	0,00	94,00
19320	RODO DE 60 CM	20	7,55	0,00	151,00
16628	SABAO BARRA C/ 5	20	5,65	0,00	113,00
13465	SABAO PO 1KG	50	7,55	0,00	377,50
16633	SABONETE 125G	40	1,85	0,00	74,00
5695	SACO LIXO 100L	200	2,80	0,00	560,00
5697	SACO LIXO 15L	200	2,80	0,00	560,00
2503	SACO LIXO 30L	200	2,80	0,00	560,00
2504	SACO LIXO 50L	200	2,80	0,00	560,00
19309	SACO P/ CHAO	60	5,50	0,00	330,00
19319	VASOURA PIACAIVA	30	7,55	0,00	226,50
18368	VASSOURA DE PELO	15	9,31	0,00	139,65
TOTAL DO FORNECEDOR:					5.637,65

TOTAL GERAL: R\$143.741,95 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

1.2 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Tesouro, concernente à licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, ficando, por conseguinte, os termos da licitação e da Proposta de Preços vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos produtos será feita mediante requisição de cada pasta, à medida que for sendo necessário.

2.2. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

a) Nome do produto e marca do fabricante e origem.

b) Data de fabricação e validade.

2.2.1. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04 (quatro) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido.

2.4. Após a entrega dos produtos serão emitidas as respectivas notas fiscais, para serem empenhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

3.1.1 – entregar os produtos especificados conforme requisição de cada pasta, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados (combinados);

3.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

3.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



3.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

3.3.1 - rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação expressa do responsável pela pasta interessada, no período no período compreendido entre a data da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2015, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação. O prazo começa a correr no momento em que a contratada tiver ciência da solicitação.

4.2. A vigência do estender-se-á até 30 (trinta) de março de 2016.

4.3. A forma de fornecimento é a que está prescrita no inciso III, do artigo 6º, da Lei 8666/93.

4.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante do Município, que realizará a atestação de conformidade da entrega dos produtos. Será permitida a assistência de terceiros.

4.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

4.6. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

4.7. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento dos produtos descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

5.2. O valor do presente contrato é de **R\$143.741,95** (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

5.3. O pagamento será efetuado contra empenho, até 07 (sete) dias após a entrega de cada parcela do produto licitado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de atestação de conformidade da entrega dos produtos e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.5. Os preços poderão ser recompostos ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

02.025.12.361.5020.2018.339030 – Cód. RED. 0082

02.025.12.365.5010.2024.339030 – Cód. RED. 0116

02.025.12.361.5020.2018.339030 – Cód. RED. 0082

04.060.08.244.9120.2084.339030 – Cód. RED. 0341

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

a) Fornecer os materiais referidos no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;

b) Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



d) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de **pregão presencial nº 016/2015**.

O **CONTRATANTE** deverá:

- a) Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato;
- b) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Edital e do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.5. Para aplicação das penalidades previstas nos **subitem 8.4**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2015.

8.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas, administrativas e princípios gerais de direito aplicáveis, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Tesouro – MT, 08 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



ILTON FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL SILVA & COIMBRA LTDA - EPP
CARLOS FERREIRA COIMBRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: MEIRES CAMPOS
CPF/MF: 230.253.011-04

ASSINATURA

NOME: ALESSANDRA MORAES DE ALENCAR
CPF/MF: 913.258.891-72